

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.337.185/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1972
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE JABOTICABAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ARTHUR VERRI	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
CEP 14.887-018	BAIRRO/DISTRITO NOVA JABOTICABAL	MUNICÍPIO JABOTICABAL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEJAL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (16) 3209-7777
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **12:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade _____ **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL** _____

CNPJ n.º 45.337.185/001-62, para o período de 01/01/2022 até 31/12/2024, conforme publicação da Portaria n.º 182/2022, no Diário Oficial da União de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0165903/2021, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2014.



Ronaldo Vieira Bento
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Portaria Gilda Regimento Escola APAE Jaboticabal e Blokiol. D.O. 6/7/82 pag 11

7. 6/7/82

pag. 11

VISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor Regional de 1-7-82

Diretor Regional de Ensino, à vista do ata do Processo. 0153-80-DRE-RP, seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento da Escola de Educação Especial da APAE de Sertãozinho, situada à rua José Sponchiado, 99 — Jardim Alexandre Balbo, Sertãozinho — CGC 45.372.729-0001-27.

Artigo 2.º — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos

graus de ensino e cursos constantes do Regimento Escolar, devendo-se aguardar portaria específica para tal fim.

Artigo 3.º — A Delegacia de Ensino de Jaboticabal à qual está jurisdicionada a escola, zelará para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor Regional, à vista do disposto na Deliberação CEE 18-78, Resolução SE 82-81 e do que consta no Processo 4536-80 — DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Jaboticabal, localizada à Rua Arthur Verri, n.º 191, Bairro Nova Jaboticabal, em Jaboticabal, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, com sede em Jaboticabal e inscrita no C.G.C. sob o n.º 45.337.185-0001-83.

Artigo 2.º — A Unidade Escolar a que se refere o artigo 1.º desta Portaria ministrará ensino de Educação Infantil e de 1.º Grau, na modalidade de educação especial, para Deficientes Mentais Educáveis e Treináveis, conforme Planos de Cursos aprovados.

Artigo 3.º — Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 5692-71.

Artigo 4.º — A Delegacia de Ensino de Jaboticabal, DRE de Ribeirão Preto, à qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18-78.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor da Divisão Regional, à vista do disposto na Deliberação CEE 18-78, Resolução SE 82-81 e do que consta no Processo 4535-DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Especial da APAE de Sertãozinho, localizada na Rua José Sponchiado, 99 — Jardim Alexandre Balbo, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho, com sede em Sertãozinho e inscrita no C.G.C. sob o n.º 45.372.729-0001-27.

Artigo 2.º — A unidade escolar a que se refere o artigo 1.º desta Portaria ministrará ensino de Educação Infantil e de 1.º Grau, na modalidade de Educação Especial, para deficientes mentais Educáveis, Treináveis e Multi Deficientes (deficiente auditivo e mental), conforme Planos de Cursos aprovados.

Artigo 3.º — Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 5692-71.

Artigo 4.º — A Delegacia de Ensino de Jaboticabal, DRE de Ribeirão Preto — à qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18-78.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor Regional, à vista do que consta do Processo 4536-80 — DRE-RP, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Especial da APAE de Jaboticabal, situada à rua Arthur Verri, 191, Bairro Nova Jaboticabal, em Jaboticabal e mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal — C.G.C. 45.337.185-0001-83.

Artigo 2.º — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos Graus de Ensino e Cursos constantes do Regimento Escolar, devendo-se aguardar Portaria específica para tal fim.

Artigo 3.º — A Delegacia de Ensino de Jaboticabal a qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares

Processo — CENP 262-82

Comunicado GTESP, de 23-7-82

Aos Diretores de Divisão Regional de Ensino e aos Delegados de Ensino da CEI e COGSP

O Coordenador do Grupo de Trabalho de Educação Especial — GTESP —, criado pela Resolução SE 15-82, comunica as autoridades em epigrafe que os Assistentes Técnicos de Supervisão e os Supervisores de

Ensino que participaram das Reuniões de orientação para análise dos processos de autorização e funcionamento de Escolas de Educação Especial, realizadas na sede da CENP no período de 25-5 a 1-7-82, deverão enviar, ao GTESP, informações sobre:

1. validade da orientação recebida nas referidas reuniões;

2. esclarecimento obtido sobre organização didática para o ensino especial, indicando em que aspectos;

3. estratégia utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos;

4. desempenho dos membros do grupo responsável pela orientação;

5. permanência ou não de dificuldades que haviam sido apresentadas ao GTESP;

6. dificuldades ou facilidades encontradas no prosseguimento dos trabalhos, após a participação nas reuniões com o GTESP;

7. número e identificação dos pedidos de autorização que foram analisados, bem como sua conclusão (autorizado, indeferido, arquivado, etc.);

8. outras considerações julgadas apropriadas.

Os Supervisores de Ensino deverão enviar suas informações às respectivas Divisões Regionais de Ensino, até o dia 12-8-82.

Os Assistentes Técnicos de Supervisão deverão enviar, até 25-8-82, ao GTESP, à Rua João Ramalho, 1.546, sala 4, Vila Pompéia, São Paulo, um relatório contendo as suas informações, incluindo também uma síntese das prestações pelos Supervisores de Ensino sobre o item 7. Ao seu relatório deverão ser anexadas as informações enviadas pelos Supervisores de Ensino sobre os demais itens.

As informações solicitadas neste comunicado serão incluídas no relatório final a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho de Educação Especial.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :45.337.185/0001-62

Nome da Entidade :APAE DE JABOTICABAL

Data da Fundação :02/11/1970

Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

UF :SP

E-mail :apaejal@terra.com.br

Data da última atualização:14/09/2021

Data de Abertura:02/11/1970

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:APAE DE JABOTICABAL

Município:JABOTICABAL

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
TATIANA PARREIRA LEMOS PELLEGRINI	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA PROFª ANA RAMOS DE CARVALHO, nº 691, terreo, NOVA JABOTICABAL, CEP: 14887-116; SP - JABOTICABAL	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	RUA PROFª ANA RAMOS DE CARVALHO, nº 691, terreo, NOVA JABOTICABAL, CEP: 14887-116; SP - JABOTICABAL	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.	Avenida Arthur Verri, nº 191, térreo, NOVA JABOTICABAL, CEP: 14887-018; SP - JABOTICABAL	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
16/10/2014	16/10/2014

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/05/2018

CNES: 2025469 Nome Fantasia: APAE DE JABOTICABAL CNPJ: 45.337.185/0001-62
 Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA PROF ANA RAMOS DE CARVALHO Número: 691 Complemento: -
 Bairro: NOVA JABOTICABAL Município: 352430 - JABOTICABAL UF: SP
 CEP: 14887-038 Telefone: (16)3202-1700 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 213
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELIETE TRAVAINI LOPES
 Cadastrado em: 02/07/2003 Atualização na base local: 29/06/2017 Última atualização Nacional: 11/05/2018

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1911/2012

Impresso em: 26/05/2023, às 12h5min

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
JABOTICABAL**

CNPJ : 45.337.185/0001-62

Endereço: Avenida Arthur Verri, 191 Complemento:

Bairro: Nova Jaboticabal CEP: 14887018

Município: JABOTICABAL - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.